

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA nº 001/2024

Estabelece normas para credenciamento e credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia do Ambiental e Sanitária (PPGEAS) da Universidade Federal de Goiás.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia do Ambiental e Sanitária (PPGEAS) da Universidade Federal de Goiás será feito nas seguintes modalidades: corpo docente permanente e como docente(s) colaborador(es), conforme definido no Regulamento do Programa.

§ 1º – O credenciamento será feito a cada dois anos, sendo feita uma avaliação da situação anualmente.

Art. 2º – Serão credenciados docentes da Universidade Federal de Goiás, podendo haver pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, inclusive aposentados, até um limite máximo de 20% de professores do corpo docente permanente, desprezando-se a fração, cuja formação técnico-científica apresente afinidade com as linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa.

§ 1º – Jovens Docentes Permanentes (JDP) que tenham concluído o doutorado a até 4 anos do início do quadriênio de avaliação da CAPES, são limitados a um total de 30%.

Art. 3º – São requisitos básicos para o credenciamento do corpo docente permanente:

- a) possuir título de doutor ou equivalente;
- b) apresentar pelo menos 300 pontos de produção científica últimos quatro anos segundo tabelas em anexo;
- c) ter orientado alunos de iniciação científica ou tecnológica nos últimos quatro anos;
- d) atuar em linha de pesquisa definida de acordo com as áreas de concentração do programa.

§ 1º – Jovens Docentes Permanentes (JDP) estarão sujeitos à edital específico.

Art. 4º – São requisitos básicos para o credenciamento do corpo docente permanente os seguintes itens:

- a) ter ministrado (64h) em disciplinas nos dois últimos anos;
- b) ter pelo menos duas defesas a cada 4 anos;
- c) ter atingido pelo menos 400 pontos em publicação em periódicos científicos nos últimos quatro anos das tabelas em anexo, destaca-se que está limitado a um trabalho por ano àqueles que se enquadram na Tabela 2;
- d) ter uma relação de pelo menos 60 pontos em publicações com discentes do programa, por dissertação defendida.

§ 1º São considerados discentes do programa aqueles que defenderam suas dissertações há no máximo 5 anos.

Art. 6º – São requisitos básicos para o credenciamento do corpo docente visitante e colaborador, além de atender o estabelecido no regulamento do curso atuar em linha de pesquisa definida de acordo com as áreas de concentração do programa.

Art. 7º – No caso de mais de um professor ter participado da publicação a pontuação deverá ser dividida igualmente entre os docentes, ou quando for solicitado, creditada integralmente ao orientador.

Parágrafo Único. Será utilizada, como critério de pontuação do trabalho o disposto na Tabela 1 e Tabela 2;

Art. 8º – As publicações que ainda não tenham sido publicados durante o período de análise do credenciamento ou credenciamento só serão considerados se for apresentado o documento oficial que comprove o aceite.

Art. 9º – O credenciamento e credenciamento terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º – O pedido de credenciamento e de credenciamento do docente deverá ser feito junto à Coordenação do Programa, mediante ofício, anexando o plano de trabalho contendo a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s), linha(s) de pesquisa em que atuará e o *curriculum Lattes* completo com as atividades realizadas nos últimos quatro anos.

Art. 10º – O não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas no período de 12 (doze) meses, sem apresentação de justificativa, implicará no desc credenciamento do docente permanente no Programa no próximo período de credenciamento.

Art. 11º – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria.

Art. 12º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 26 de abril de 2024.

Prof. Dr. Paulo Sérgio Scalize
Coordenador do PPGEAS

Prof. Dr. Joel Roberto Guimarães Vasco
Sub-Coordenador do PPGEAS

Tabela 1 – Pontuação de Produções.

Atividade	Pontuação	Máximo
a) Publicação de Artigo em Periódico Científico com QUALIS		
A1	100	
A2	90	
A3	75	
A4	60	
B1	40	
B2	20	B2 a B4: 40
B3	10	
B4	5	
b) Publicação de Artigo em Congressos Científico		
Congresso Internacional	20	20
Congresso Nacional	10	
Congresso Regional	5	
c) Organização de Eventos		
Evento Internacional	20	20
Evento Nacional	10	
Evento Regional	5	
d) Publicação de Livro		
Livro Internacional – Com QUALIS Livro	100	
Capítulo de Livro Internacional -- Com QUALIS Livro	20	40
Livro Nacional – Com QUALIS Livro	50	
Capítulo de Livro Nacional -- Com QUALIS Livro	10	20
e) Patente		
Patente Registrada Estágio 1	50	
Patente Registrada Estágio 2	75	
Patente Registrada Estágio 3	100	
f) Curso de Extensão		
Curso ministrado à comunidade externa a UFG	5	10

Tabela 2 – Classificação dos Periódicos sem QUALIS.

Classificação	Pontuação	CiteScore	FI	H-5 (SJR)	DOAJ/LATINDEX
A1	100	> 3	> 2.5	>40	
A2	90	2-3	1.5-2.5	20-40	
A3	75	1-2	0.5-1.5	10-20	
A4	60	0-1	0-0.5	0-10	
B1	40	-			